Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autora: Vereadora Ana Carolina Medeiros

Institui a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer de Mama e de Colo do Útero no Município de Itabaiana, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana, a **Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer de Mama e de Colo do Útero**, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce;
II – incentivar hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada e prática de atividade física, como fatores de proteção;
III – apoiar campanhas de imunização contra o HPV, em articulação com o Estado e a União, como medida de prevenção do câncer de colo do útero;
IV – estimular a realização de exames preventivos de rotina (mamografia, ultrassonografia e citologia oncótica – Papanicolau), conforme protocolos do Ministério da Saúde;
V – ofertar ações de educação em saúde e formação continuada dos profissionais da rede municipal;
VI – garantir apoio psicossocial e de orientação às mulheres diagnosticadas com câncer e às suas famílias, em articulação com a rede de atenção básica e especializada;
VII – incentivar o protagonismo de mulheres que superaram o câncer, como forma de valorização e fortalecimento das campanhas de conscientização.

Art. 2º A Política Municipal será implementada por meio de:

I – campanhas educativas permanentes em escolas, unidades de saúde, associações comunitárias, meios de comunicação e mídias digitais do Município;
II – a realização anual de atividades intensificadas no mês de outubro, alusivas à campanha "Outubro Rosa", sem prejuízo da continuidade das ações durante todo o

ano;

III – a inclusão do tema nas ações da atenção primária à saúde, priorizando a busca ativa de mulheres nas faixas etárias recomendadas para exames preventivos;

IV – a promoção de parcerias com universidades, associações de pacientes, entidades médicas, movimentos sociais e demais instituições afins;

V – a capacitação periódica dos profissionais de saúde da rede municipal sobre sinais de alerta, protocolos de rastreamento e fluxo de encaminhamento para o SUS;

VI – a articulação com órgãos estaduais e federais para viabilizar mutirões, ampliação da oferta de exames e melhorias no acesso ao diagnóstico e tratamento.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação da Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer de Mama e de Colo do Útero, cabendo-lhe:

I – planejar, executar e monitorar as ações previstas nesta Lei;

II – manter registros e dados epidemiológicos atualizados sobre a situação do câncer no município, em articulação com os sistemas nacionais de informação em saúde;

III – encaminhar relatórios anuais de avaliação das ações à Câmara Municipal, até o mês de março do ano subsequente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar - Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Ana Carolina Oliveira de Medeiros
Vereadora
- MDB -

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

O câncer de mama e o câncer de colo do útero estão entre as principais causas de morte por neoplasias em mulheres no Brasil, representando grave problema de saúde pública. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), estima-se a ocorrência de cerca de **73 mil novos casos de câncer de mama** e mais de **17 mil novos casos de câncer de colo do útero** a cada ano no país, no período 2023-2025. Na Paraíba, a previsão é de aproximadamente **1.180 casos anuais de câncer de mama** e **340 casos de câncer de colo do útero.**

Dois aspectos merecem ser ressaltados:

- **O diagnóstico precoce** eleva as chances de cura para índices próximos a **95% no câncer de mama** e reduz significativamente a mortalidade por câncer de colo do útero quando há detecção e tratamento das lesões precursoras;
- **Casos de sucesso** são realidade quando a mulher recebe o tratamento adequado no tempo certo, aliado ao suporte psicossocial e familiar.

Em Itabaiana, já temos um marco importante com a **Lei Municipal nº 824/2021, de 17 de novembro de 2021**, que instituiu oficialmente o **"Outubro Rosa"** no município. No entanto, faz-se necessário avançar para além de uma campanha anual, garantindo ações permanentes de prevenção, diagnóstico e apoio às mulheres durante todo o ano.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei institui a **Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer de Mama e de Colo do Útero**, fortalecendo a rede de saúde, capacitando profissionais, ampliando o

acesso a exames preventivos e valorizando o protagonismo de mulheres que venceram a doença.

Trata-se de uma medida que une prevenção, cuidado integral e esperança, representando um compromisso desta Casa Legislativa com a vida e a dignidade das mulheres itabaianenses.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que se apresenta como medida concreta e urgente em defesa da dignidade e do desenvolvimento saudável de nossas crianças e adolescentes.

Gabinete Parlamentar - Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Ana Carolina Oliveira de Medeiros
Vereadora
- MDB -